



Estado de Minas Gerais  
**Prefeitura Municipal de Ubá**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 2.085, de 24.07.90.**

**Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesa com doação de material de construção civil à Associação dos Moradores e Amigos do Bairro José Peluso, deste Município, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Associação dos Moradores e Amigos do Bairro José Peluso, deste Município, 500 k (quinquzentos quilos) de ferro, de 1/4', destinados à construção do Salão Comunitário da entidade.

**Parágrafo Único** – O material mencionado neste artigo será adquirido pela Prefeitura Municipal de Ubá e consequentemente repassado à Associação beneficiada.

**Art. 2º** – Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica ainda o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes do excesso de arrecadação, com fulcro no disposto pelo art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 24 de julho de 1990.

**Francisco De Filippo**  
Prefeito Municipal